RESOLUÇÃO CM Nº 014/1982

Fixa o subsídio do Vice-Prefeito e dá outras Providências

A Mesa da Câmara Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no art. 76 da Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972, com a redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 18 de novembro de 1982, aprovou e ela promulga a seguinte resolução;

Art. 1 O Subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado, para os dois primeiros anos do próximo mandato em Cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º Caso o Prefeito, por Lei, atribua funções especiais ao Vice-Prefeito, fica, deste já, fixada uma verba de representação ao mesmo no período estabelecido no artigo anterior, no importe de Cr$133.333,33 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) mensais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente resolução em vigor na data de sua publicação.

"Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Divinópolis, 21 de dezembro de 1982.

Adjames Andrade da Silva

Presidente

José Zica da Silva

/sf

1º Secretário

Publicada no Jornal Agora nº 2023 – data 30/12/1982.

Jornal Diário do Oeste nº 2839 – data –08/01/1983.

Jornal a Semana nº02 – data 08/01/1983

/sf